



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/2026

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais de Chapada Gaúcha e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais de Chapada Gaúcha, mediante a aplicação do percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) sobre o vencimento básico, destinado à recomposição das perdas inflacionárias, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 690, de 06 de abril de 2015.

Parágrafo único. A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo observará o índice oficial adotado pelo Município, conforme legislação vigente.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se a todos os servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, ressalvadas as categorias regidas por legislação específica ou federal própria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha – MG, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONE RODRIGUES PEREIRA

Prefeito de Chapada Gaúcha – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº
02/2026
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei ordinária nº 02/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal que “Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais de Chapada Gaúcha e dá outras providências”.

Após a tramitação regular, a matéria foi aprovada pelo Plenário, aprovado na forma do Proposto. Vem agora a proposição a esta Comissão de Redação, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja analisado sob os aspectos lógicos e gramatical, de modo a adequar ao vernáculo o texto aprovado, nos termos da parte final do *caput* do artigo 79 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2026.


Vicente Gonçalves de Almeida
Relator